

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 103

Disponibilização: 07/06/2024

Publicação: 07/06/2024



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN

Instrução Normativa nº 33/2024/GAB/CRE

Altera e acrescenta dispositivos à [Instrução Normativa nº 011/2008/GAB/CRE](#), que institui os modelos e disciplina a emissão das designações necessárias à execução dos procedimentos fiscais que especifica.

Art. 1º Os dispositivos da [Instrução Normativa nº 011/2008/GAB/CRE](#), de 28 de outubro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso II do artigo 2º:

"Art. 2º.....
.....

II - Designação de Serviço Fiscal (DSF/DAFII), conforme Anexos II e II-A desta Instrução Normativa, emitida pelos Delegados Regionais da Receita Estadual, Chefe do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF ou pelo Gerente de Fiscalização da Coordenadoria da Receita Estadual.

....."(NR);

II – o parágrafo único do artigo 6º:

"Art. 6º

Parágrafo único. A notificação do lançamento originado de Auto de Infração e a intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-ão nos termos do artigo do art. 39 do Anexo XII do RICMS-RO, de 2018, desvinculando-se da Designação de Fiscalização de Estabelecimento (DFE) e, inclusive, podendo ocorrer após data de seu encerramento." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos o art. 2º-A e o Anexo II-A à [Instrução Normativa nº 011/2008/GAB/CRE](#) com as seguintes redações:

“Art. 2º-A. Fica instituído o Sistema de Gestão e Execução Fiscal Eletrônico (E-FISC), integrado ao Sistema SITAFE, para emissão da DSF/DAFII, conforme modelo previsto no Anexo II-A.

ANEXO II-A

DESIGNAÇÃO DE AÇÃO FISCAL - DSF Nº XXXXXXXXXXXXXXX

Dados dos contribuintes:

Contribuinte:			
Nome/Razão Social:			
Inscrição Estadual:	CNPJ:		
Endereço:	N:	COMPLEMENTO:	CEP:
Atividade Econômica:			
Início da Atividade:			

Dados da Ação Fiscal:

Nº do Processo E-FISC:	
Tipo da DAF:	
Unidade Designante:	
Origem da Ação Fiscal:	
Data de Emissão:	
Complemento:	

Lista de Tarefas:

TAREFA	PONTUAÇÃO

Determino, nos termos da lei Art. 60 da lei 688/96, Art.164 do Decreto nº22721/2018 RCIMS/RO e IN11/08, a execução do procedimento fiscal definido pela presente Designação de Ação Fiscal, que será realizado pelo(s) Auditor(es) Fiscal(is) de Tributos Estaduais abaixo identificado(s), que está(ão) autorizado(s) a praticar, isolada ou conjuntamente, todos os atos necessários a sua realização.

Esta designação será executada no prazo de 60 dias, a contar da ciência pelo contribuinte/responsável no termo de início. Este instrumento poderá ser prorrogado, a critério da autoridade outorgante, em especial na eventualidade de qualquer ato praticado pelo contribuinte/responsável que impeça ou dificulte o andamento deste procedimento fiscal, ou a sua conclusão.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autoridade Designante

Responsáveis pela execução:

NOME	MATRÍCULA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

”

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Porto Velho, 4 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 06/06/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049408725** e o código CRC **E100C06A**.
